



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 5.207/2019**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO ANNA NERY DESTINADO AOS NOMES DE DESTAQUE NA ÁREA DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio Anna Nery, destinado a homenagear os profissionais que se destacaram por ações relevantes em prol do desenvolvimento da saúde municipal na área de enfermagem.

**Parágrafo Único** – Serão homenageados enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem que se destacaram nas áreas de assistência hospitalar, saúde pública e em projetos voltados para a promoção da humanização e qualidade na assistências de enfermagem.

**Art. 2º** - As indicações dos profissionais se darão da seguinte forma:

- I – 02 (dois) profissionais indicados na categoria Enfermeiros (Nível Superior);
- II – 02 (dois) profissionais indicados na categoria Técnicos em Enfermagem (Nível Médio).

**Parágrafo Único** – Os profissionais serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre (SESMA); pela Secretária Estadual de Saúde (SESPA); pelo Conselho Municipal de Saúde; pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Monte Alegre – PA; pelo Programa Atenção Básica; pela Maternidade Municipal; pelo Hospital Municipal; e pelas Escolas Técnicas do Município.

**Art. 3º** – A premiação será anual e se dará em Sessão Especial na Câmara Municipal no dia 12 de maio de cada ano.





República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 4º** - A sessão será aberta ao público e contará com representantes do Conselho Regional de Enfermagem (COREN), do Sindicato de Enfermagem do Estado do Pará, Conselho Municipal de Saúde e demais autoridades convidadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 20 de maio de 2019.

  
**Franceane Jordana de Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Madson Francisco da Cruz Pereira**  
1º Secretário

  
**Manoel Dantas Vieira**  
2º Secretário

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, 22 de maio de 2019.

  
**Jardel Vasconcelos Carmo**  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 033.916.122-15